



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 5.449, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município, para custeio de despesas da Superintendência Autônoma de Água e Esgoto – SAERP.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,  
ESTADO DE SÃO PAULO.**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Departamento de Administração	
2-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130.000,00
4-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	15.000,00
10-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
08.01.03	Departamento de Esgoto	
17.512.0080.2.126	Manutenção do Serviço de Esgoto	
22-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
08.01.04	Departamento de Serviços	
17.512.0080.2.126	Manutenção dos Serviços Gerais	
30-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>320.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**Parágrafo Único.** O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.02	Departamento de Água	
17.512.0081.2.127	Manutenção do Serviço de Água	
21-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
<b>Total</b>		<b>320.000,00</b>

**Art. 2º** Fica o Município autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei nº 5.029, de 29 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual) e Lei nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de dezembro de 2019.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição N° 273-A

Data 19/12/19

Visto